



PROVIMENTO Nº 313/2017 – CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o programa de Recuperação Fiscal do Município de Manaus, o qual foi instituído pela Lei n.º 2.226/2017, proporcionando uma redução de custos para o contribuinte que eventualmente pagar suas obrigações vencidas perante o município;

CONSIDERANDO o Despacho/Ofício n.º 2.302/2017 exarado nos autos de nº 0207738-11.2017.8.04.0022.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR os tabelionatos de protestos da comarca de Manaus a concederem desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os emolumentos do cancelamento do protesto aos contribuintes que aderirem ao programa em menção.

§1º O benefício em questão será limitado ao período de duração do Refis Municipal.

Art. 2º. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.



REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça do
Estado do Amazonas, em Manaus, 10 de julho de 2017.

Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas